



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS CODÓ
Gabinete da Diretoria - Campus Codó - GAB-COD
EDITAL N° 9/2022

Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet

O Pesquisador Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, do Campus Codó, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução CONSUP nº 036 de 28 de Julho de 2020, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet do Campus Codó.**

1. FINALIDADE

1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa **Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet do Campus Codó.**

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	07/03/2022	Dependências do Campus Codó e Site: https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
Período de impugnação do edital	08 e 09/03/2022	Pelo balcão digital: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifma Ou por e-mail: protocolo.codo@ifma.edu.br

Respostas aos pedidos de impugnação do edital interpostos contra o Edital e os Anexos.	10/03/2022	Dependências do Campus Codó e Site: https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
Período de Inscrição	Da 00:00 do dia 11/03/2022 às 23:59hs do dia 25/03/2022	Via SUAP: https://suap.ifma.edu.br/
Período de Avaliação	28/03/22 a 01/04/2022	-
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 04/04/2022	Dependências do Campus Codó e Site: https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
Prazo para Recurso	02 dias úteis a partir do Resultado Preliminar	E-mail do Setor de Protocolo: protocolo.codo@ifma.edu.br ou Pelo balcão digital do IFMA: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifma
Divulgação do Recurso e Resultado Final	A partir do dia 07/04/2022	Dependências do Campus Codó e Site: https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
Entrega dos Termos de Compromisso (somente alunos selecionados no Resultado Final)	03 dias úteis a partir do Resultado Final	E-mail do Departamento de Assuntos Estudantis (DAE): dae.codo@ifma.edu.br

3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, a saber: Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

3.4 O recurso destinado ao presente Edital é de R\$ 195.568,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e

sessenta e oito reais) oriundo do orçamento do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do IFMA Campus Codó.

3.5 O Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet estão distribuídos conforme o quadro:

TIPO DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Transporte Ensino Superior	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Codó e vice-versa.	40+ CR	100 (cem) dias letivos (Primeiro semestre de 2022)	R\$ 6,27 por dia letivo
Auxílio Transporte Zona Rural/Outras Cidades Médio e Superior		44+ CR	100 (cem) dias letivos (Primeiro semestre de 2022)	R\$ 7,27 por dia letivo
Auxílio Sociopedagógico (fardamento) Médio e Superior	Auxílio financeiro que tem a finalidade de atender as necessidades de fardamento e materiais didáticos específicos dos estudantes, a fim de fortalecer seu processo de ensino-aprendizagem.	50+ CR	1 mês	R\$ 100,00
Auxílio Moradia Médio e Superior	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes que não possuem residência em Codó, contribuindo para sua permanência no Campus.	42+ CR	10 meses	R\$ 260,00
Bolsa de Estudos Superior	Concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhoria do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.	15+ CR	1 mês	R\$ 400,00

Bolsa de Estudos Médio	Concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhoria do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.	15+ CR	1 mês	R\$ 260,00
Auxílio Inclusão Digital Médio e Superior	Ofertar Auxílio Inclusão Digital, nas modalidades de bolsa para aquisição de internet a fim de assegurar a permanência dos alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica para custear despesas decorrentes de seu processo socioeducacional em face do ensino não presencial	180+ CR	1 mês	R\$ 80,00

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Codó que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00)

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet obedecerá o item 2 deste edital.

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e deverá ser realizada online, juntamente com a de toda a documentação comprobatória constante no item 5.7 e 5.8 .

5.4 A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível em: <https://suap.ifma.edu.br/>

5.4.1 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição.

5.5 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5.6 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia

(financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet:

- I. Preenchimento da inscrição e questionário socioeconômico no SUAP;
- II. Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- III. CPF do candidato;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo II;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2022;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.7 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia:

- I. Todos os documentos solicitados no item 5.6;
- II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus (da residência de origem);
- III. Cópia do contrato de locação atual;
- IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

5.8 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica inscrição, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social ou Comissão Multiprofissional nomeada pela Direção- Geral do Campus Codó. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado pelo número do CPF do estudante.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados à medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após o resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

7.5 Não havendo o preenchimento de vagas em determinada modalidade de auxílio, o recurso remanescente poderá ser disponibilizado para outra modalidade(s), de acordo com análise do Departamento de Assuntos Estudantis e Comissão da Equipe Multiprofissional com posterior deferimento da Direção-Geral.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será a partir do dia 04/04/22 e estará disponível no Departamento de Assistência ao Estudantil e no site do IFMA Campus Codó: codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo V.

8.3 O Resultado Final será divulgado a partir do dia 07/04/22 e estará disponível no Departamento de Assistência ao Estudantil e no site do IFMA Campus Codó: codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) o Termo de Compromisso, ANEXO III, do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **03 dias úteis** para enviar ao e-mail do Departamento de Assistência ao Estudantil - dae.codo@ifma.edu.br

9.4 O Departamento de Assistência Estudantil realizará o acompanhamento e monitoramento do estudante selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.5 O estudante selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.4, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

9.6 Assinatura da Declaração de Utilização do Auxílio Inclusão Digital, disponível no ANEXO III, uma única vez, logo após a liberação do pagamento, com prazo máximo de 15 (quinze) dias. Caso não seja enviada a declaração, o pagamento da bolsa será suspenso até a regularização da prestação de contas.

9.7 A divulgação da liberação dos pagamentos será feita pela Coordenadoria de Administração e Finanças -

CAF (disponível em: <https://codo.ifma.edu.br/comunicados-da-caf/ano-2022/>), sendo posteriormente reproduzida na página do Departamento de Assuntos Estudantis - DAE, no Facebook: www.facebook.com/dae.codo e demais canais oficiais do IFMA Campus Codó, como: Mural de Avisos (disponível em: <https://linklist.bio/MuraldeAvisosIFMACodo>), Facebook: www.facebook.com/ifmacampuscodooficial e Instagram: www.instagram.com/ifmacampuscodo

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula, para os estudantes selecionados no Auxílio Transporte.
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o estudante selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula de acordo com informações do setor responsável e atualização do SUAP.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999. 10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Transporte Ensino Superior; Auxílio Transporte Zona Rural e Outras Cidades; Auxílio Sociopedagógico (fardamento); Auxílio Moradia (financeiro); Bolsa de Estudos e Auxílio Inclusão Digital Internet, via processo, o estudante não participante ou candidato não aprovado neste processo seletivo que devidamente comprovada, apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante análise da Comissão da Equipe Multiprofissional e deferimento da Direção-Geral.

11.5 Havendo saldo remanescente de recurso em algum tipo de auxílio, estes poderão ser remanejados para qualquer outro dentro do quadro de distribuição, item 3.5;

11.6 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Estudantis - DAE, através do e-mail: dae.codo@ifma.edu.br

11.7 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Departamento de Assuntos Estudantis, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de Codó, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Codó-MA, 07 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Manoel da Costa Alves

Diretor Geral em exercício

IFMA Campus Codó

Portaria nº 183 de 05/08/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Manoel da Costa Alves, PESQUISADOR - FG1 - PI-COD**, em 07/03/2022 16:28:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404439

Código de Autenticação: ddd6c811b2



ANEXO I

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DESTINATÁRIO: Departamento de Assuntos Estudantis e Comissão Multiprofissional do Campus Codó. **Edital nº 09** de 2021.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

CPF:

IMPUGNAÇÃO DO(S) ITEM(S) _____ DO EDITAL Nº _____ DE 2022.

FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do interessado:

ANEXO II

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2-Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3-Desempregado ou trabalhador do lar:

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4-Empresário:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5-Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6-Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7-Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);

c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8-Trabalhador assalariado:

a) Cópia do contracheque atualizado; ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9-Rendimentos de patrimônio:

a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

(Somente aos alunos selecionados no Resultado Final)

Nome do estudante: _____

CPF: _____ Telefone de contato: () _____

Dados bancários para recebimento do auxílio/bolsa (Somente conta bancária no nome do estudante)

Nome do Banco: _____ Tipo: () Corrente () Poupança

Agência: _____ Nº da Conta: _____ Variação _____

() Não tenho conta bancária e receberei o pagamento do auxílio/bolsa através de ordem bancária no meu CPF.

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o presente edital do IFMA Campus Codó;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos. Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Cidade: _____, Data: ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante (manuscrita)

Eu, _____,
responsável legal pelo estudante acima, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo. **(Para alunos menores de 18 anos)**

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET

(Aos estudantes selecionados no Auxílio Internet: entregar esse formulário, após recebimento do Auxílio)

Estudante: _____

CPF: _____

Curso: _____

Turma/Período: _____ Campus: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

DECLARO: Ter recebido o Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus Codó e que o Auxílio Inclusão Digital, modalidade aquisição de internet, permitiu o meu acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais do curso por meio da utilização de serviço de internet.

Autorizo a verificação dos dados, estando ciente de que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante _____

Assinatura do(a) responsável (Estudante menor de 18 anos)

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente: _____

